

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - QUEIMADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA LIFE CARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.

Processo 097/14 – HUGOL

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd.Área,Lt.Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LIFECARE – EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, estabelecida na Rua 144, nº 117, sala 02, Setor Marista, CEP 74170-030, Goiânia-GO, por seus representantes, ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **acrescentar** parágrafo nono a cláusula segunda, **prorrogar** e **reajustar valores**, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Nona e Décima* do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos justificadores de fls. 164/170 e 236/250 todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 097/14.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **12/01/2016 a 12/01/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **12/01/2016** e **29/02/2016**

cro

1/3



sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** se compromete a: manter o cumprimento da NR-32; participação médica em reuniões internas; apresentar as escalas de trabalho conforme cronograma a ser definido pela Unidade; e o cumprimento de técnicas assépticas durante procedimentos estéreis.

(...)

Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 29 de fevereiro 2016.



Sérgio Daher
Sup. Executivo/AGIR
190.404.581-20



Ison Cristiano Monteiro Lara
Sócio administrador / LIFECARE
821.203.901-34



Otávio Guirães Favoreto
Sócio administrador / LIFECARE
045.804.547-07

Testemunhas



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Serviços Médicos Profissionais em UTI – Unidade de Terapia Intensiva QUEIMADOS			
Quantidade de Leitos	Período	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
07	7x24 Sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia de forma integral e ininterrupta.	86.330,40	1.035.964,80
Valor Contratual Estimado			R\$ 1.035.964,80

Fonte: Processo Administrativo HUGOL nº 097/14, fls.164/170 e 236/250.

3/3

cro